

Os preconcejos Humanos e materiais causados pelos acidentes de trânsito no Brasil

A Constituição Federal de 1988, documento jurídico mais importante do país, prevê em seu artigo 6º, o direito a segurança como inerente a todo cidadão brasileiro. Conquanto, tal prerrogativa não tem se observada com ênfase na prática quando se observa os preconcejos Humanos e materiais causados pelos acidentes de trânsito no Brasil, difíceis de desta modo, a universalização desse direito social tão importante. Diante dessa perspectiva social tão importante faz-se imperiosa a análise dos fatores que favorecem esse quadro.

Em uma primeira análise, deve-se ressaltar a ausência de medidas governamentais para combater os preconcejos Humanos causados pelos acidentes de trânsito. Nesse sentido, acidentes e mortes ocorrem frequentemente em nosso país. Essa conjuntura, segundo os ideais do filósofo estatua lígia John Rawls, espigam-se como uma violação do "contrato social", já que o estado não cumpre sua função de garantir que cidadãos desfrutem de direitos inalienáveis, como a segurança, o que infelizmente é evidente no país.

Ademais, é fundamental apontar os preconcejos e crises no Brasil segundo jornais e revistas que falam da estagnação da população. Diante de tal aspecto, livros, filmes e vários outros meios de transportes são sujeitos a insegurança em todo nosso país. Logo, é inadiável que esse cenário continue a perdurar.

Depende-se, portanto, a necessidade de se combater esses obstáculos. Para isso, é imprescindível que o Governo, por intermédio de novas regras e novos leis de trânsito, apim de melhorar e diminuir os desastres no trânsito em nossa sociedade. Assim, se consolidar uma sociedade mais tranquila e com diminuição de mortes, onde o estado desempenha corresponsavelmente um "contrato social", tal como afirma John Rawls.